

PROTOCOLO GERAL

NUP Nº 64039.007678/2023-63



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

INEXIGIBILIDADE  
90061/2023

SEÇÃO TÉCNICA

2023

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

---

---

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA

ANEXO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90061/2023-1º BEC - PROCESSO COM \_\_\_\_\_ PÁGINAS.

### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			



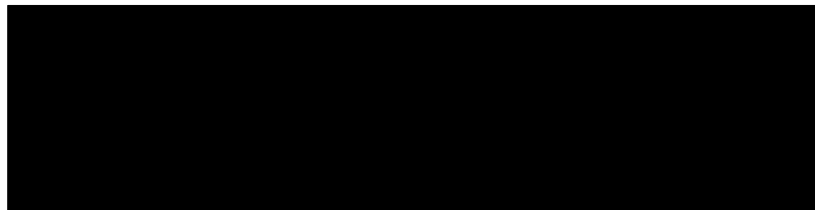
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**TERMO DE ABERTURA**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 90061/2023-SALC/1º BEC**

Em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.007678/2023-63 – SALC/1º BEC, referente à contratação direta acima indicada, cujo objeto está definido no DIEx nº 1-S/4/1º BEC, de 13 de julho de 2023.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

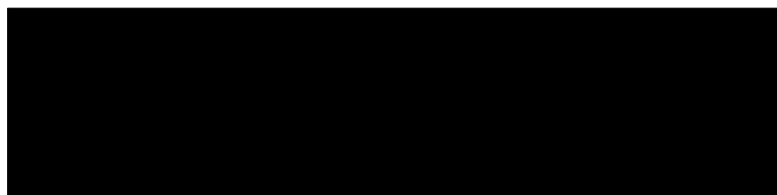
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007678/2023-63 – SALC 1º BEC**

**1. CONSIDERANDO** o DIEx nº 1-S/4/1º BEC, de 13 de julho de 2023 da Seção Técnica, referente a necessidade de contratação de empresa para prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA;

**2. CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para a prestação retromencionada, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo de Contratação Direta, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/21, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação a este OD;
- b) Abertura de processo licitatório pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC desta OM;
- c) Remetam-se os autos a Consultoria Jurídica da União para exarar Parecer quanto a viabilidade jurídica desse processo licitatório;
- d) Após aprovação jurídica e revisão do processo, publique-se a abertura do certame no Portal de Compras do Governo Federal.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

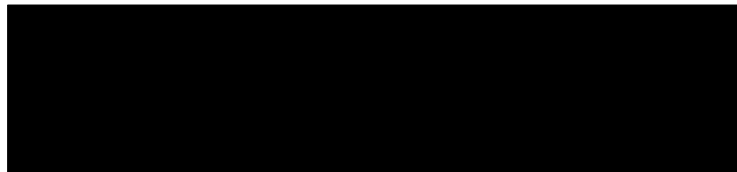
## **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007678/2023-63 – SALC 1º BEC**

1. Considerando a exigência contida no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de Processo Administrativo, na forma de Contratação Direta, do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por ITEM, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares-ETP.

2. Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceito da legislação de regência, APROVO o Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento, nos autos do Processo Administrativo supramencionado.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

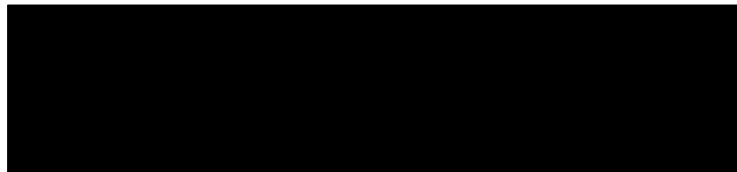
## **APROVAÇÃO DO TERMO DEREFERÊNCIA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007678/2023-63 – SALC 1º BEC**

1. Considerando a exigência contida no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de Processo Administrativo, na forma de Contratação Direta, do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por ITEM, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2. Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceito da legislação de regência, APROVO o Termo de Referência - TR, elaborado pela Equipe de Planejamento, nos autos do Processo Administrativo supramencionado.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º BRv - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC**

(Processo Administrativo nº 64039.007678/2023-63)

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Este processo tem por finalidade a contratação de uma empresa para a prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA. O objetivo é realizar a apropriação dos insumos na Obra da BR-226 no Destacamento da 1ª Companhia de Engenharia Construção/1º BEC.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas no Painel de Preços. A empresa vencedora, de acordo com o processo, é a HF SOFTWARE TEC LTDA, CNPJ nº 41.557.670/0001-90.

O processo recebeu a devida aprovação da Autoridade Competente desta Organização Militar, sendo classificado como Inexigibilidade de Licitação nº **90061/2023-SALC/1º BEC**. Esse status evidencia a necessidade imperativa da prestação do serviço mencionado, justificando a escolha da HF SOFTWARE TEC LTDA sem a realização de um processo licitatório tradicional.

**II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações realizadas pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal dessa iniciativa está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para garantir a isonomia na participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos em relação aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos âmbitos distrital, municipal, estadual e nacional. Além disso, busca obter a proposta mais vantajosa para as

contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*“(...)*

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regular o exercício da atividade, foi criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 1993, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O propósito da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, guiando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Contudo, existem aquisições e contratações com características específicas que tornam impossível ou inviável seguir os trâmites usuais de licitação, prejudicando a realização adequada das funções estatais.

No caso em questão, observa-se que a Inexigibilidade de Licitação encontra base jurídica no artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, especificamente no inciso I.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

O artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 estabelece, de forma taxativa, no inciso I, todas as condições que se presumem atendidas para a realização desta contratação direta por inexigibilidade de licitação, tais como:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Atos nos quais se constata a inexigibilidade de licitações representam contratações que se desviam do princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, estabelecendo-se como exceções a essa regra fundamental.

Dessa forma, esse tipo de contratação é considerado um ato discricionário. No entanto, devido à sua importância e à necessidade extrema de integridade, está sujeito à devida justificativa que comprove a legitimidade desse ato administrativo.

### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após análise minuciosa dos documentos em questão, observamos que foram conduzidas Pesquisas no Painel de Preços, conforme preconiza o § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de

julho de 2021. A empresa HF SOFTWARE TEC LTDA, identificada no processo pelo CNPJ nº 41.557.670/0001-90, apresentou preços alinhados com os praticados no Painel de Preços, em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como em pesquisas veiculadas em mídias especializadas, sítios eletrônicos de domínio amplo e em levantamentos realizados junto a fornecedores, conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços.

*§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em **menos de três preços**, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.*

A contratação da empresa para a prestação do Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA, conforme mencionado anteriormente na Inexigibilidade de Licitação nº **90061/2023-SALC/1º BEC**, é compatível e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha. A decisão está vinculada exclusivamente à verificação do critério do menor preço e qualidade praticado no mercado.

## **V – DAS COTAÇÕES**

No processo em questão, identificou-se a necessidade de obter cotações em contratações similares realizadas pela Administração Pública, utilizando a plataforma Painel de Preços do Governo Federal. O objetivo era verificar os valores praticados pela Administração nos últimos exercícios, conforme previsto no § 5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. A conclusão foi de que os preços estavam em conformidade com as práticas atuais.

Portanto, com base no Mapa Comparativo de Preços e no DIEx requisitório de 2023, ficou comprovado que os valores propostos são os mais baixos praticados com a Administração, conforme detalhado no orçamento anexo a esta justificativa. A pesquisa realizada demonstra que a contratação está de acordo com os valores de mercado.

## **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão, verificamos que, como já mencionado, trata-se de situação pertinente à Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, foi realizada pesquisa de preços no Painel de Preços, constatando-se que os valores estão de acordo com os praticados no mercado.

Conforme as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que, no caso de dispensa e inexigibilidade, seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve seguir o procedimento da modalidade licitatória convencional, exigindo no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21 e a IN SEGES/ME nº 65/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, média do preço ou mediana, e a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal,

conforme o disposto no art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, permitindo que a Administração os adquira sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA ESCOLHA**

A empresa HF SOFTWARE TEC LTDA, CNPJ nº 41.557.670/0001-90, listada no Mapa Comparativo, foi selecionada neste processo, uma vez que atendeu a todos os requisitos necessários para a presente licitação, consolidando assim a contratação do fornecimento pretendido.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos de contratação, é incumbência da Administração verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

## **IX – DA CARTA CONTRATO - MINUTA**

Agregue-se que o art. 95 da Lei nº 14.133/21 dispensa o instrumento de contrato, a critério da Administração, nas seguintes situações:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

## **X – CONCLUSÃO**

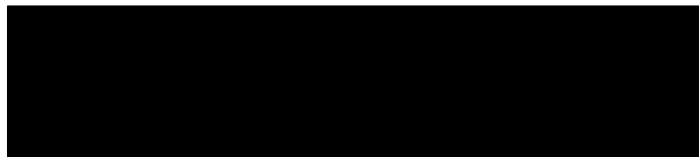
Este processo tem como objetivo a contratação de uma empresa para fornecer o Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA, visando à apropriação dos insumos na Obra da BR-226 no Destacamento da 1ª Companhia de Engenharia Construção/1º BEC.

No que diz respeito ao(s) preço(s), observa-se que estão alinhados com a realidade do mercado para serviços similares. A Administração pode adquiri-los sem infringir a legislação que rege os certames licitatórios, ou apresentar índices de sobrepreços, conforme evidenciado no Mapa Comparativo de Preços.

Quanto ao uso da inexigibilidade, este se justifica pela necessidade na contratação do referido serviço, uma vez que toda obra requer parâmetros para mensurar os insumos utilizados.

Diante do exposto, apesar do interesse em contratar a mencionada empresa para a prestação dos serviços em questão, cabe ao Ordenador de Despesas do 1º BEC, de maneira discricionária, decidir pela contratação ou não. Essa escolha requer uma análise criteriosa da legislação em vigor, especialmente da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e de toda a documentação presente nos autos que instruem o presente procedimento.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





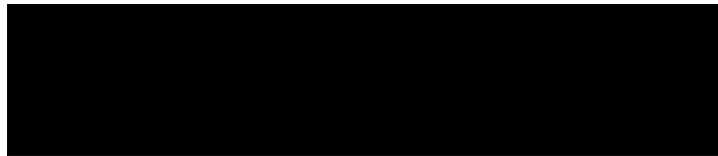
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

## **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007678/2023-63 – SALC 1º BEC**

**AUTORIZO** em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a seleção de empresas, mediante Contratação Direta, do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por ITEM, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





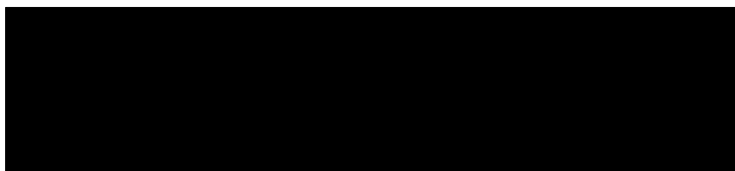
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

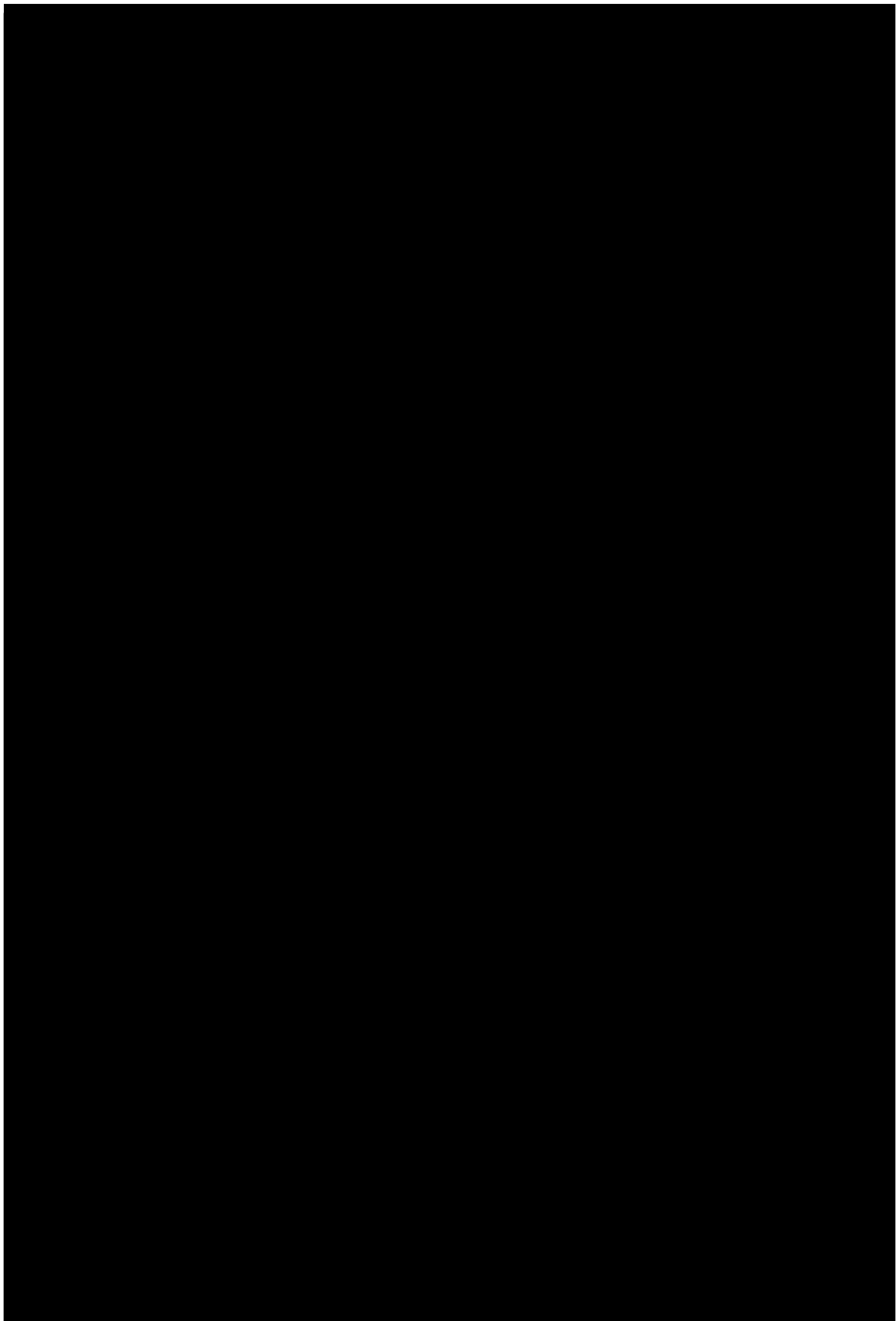
## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 90061/2023-SALC/1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007678/2023-63 – SALC 1º BEC**

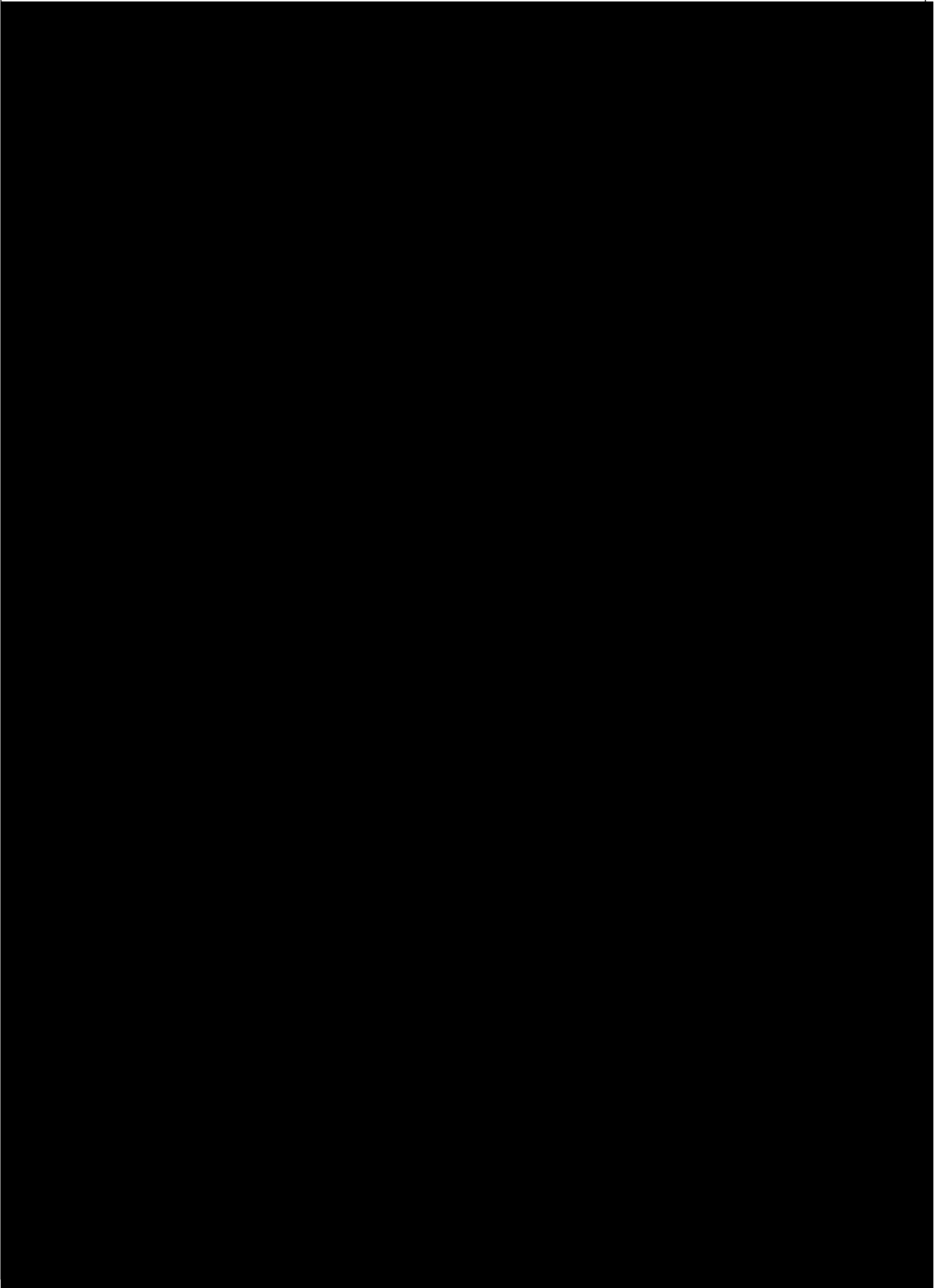
Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa a Contratação Direta, do tipo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por ITEM, para a contratação de empresa para prestação de Serviço de Software Organizador e Centralizador de Apropriação de Obras de Engenharia - OCA.

Caicó, RN, 14 de dezembro de 2023.





2023, conforme preceitua os §1º e §2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:



**Nº do documento** 2022OB800070 **Data** 28/01/2022 **Descrição** ORDEM BANCÁRIA (OB)

**Fase** PAGAMENTO **Tipo de documento** OBC/OBB PARA TERCEIROS EM OUTROS BANCOS **Valor do documento** R\$ 17.600,00

**Observação do documento**

PAGAMENTO DA NFSE 1, DE 10DEZ21 \* 2021NE001757 \* ATD DSP CREMA BR226-RN..... \* PEC 11794 \* DIEX REQ NR 370, DA 1 CIA, DE 21DEZ21 \* OOG: 6.2.6 \* LICENCA... ANUAL DO SOFTWARE \* OPTANTE PELO SIMPLES \* PI: MT00812.....

**DADOS DO FAVORECIDO**

**CPF/CNPJ/Outros** 41.557.670/0001-90 **Nome** H FERNANDO DE MEDEIROS SOFTWARE

**DADOS DO ÓRGÃO PAGADOR**

**Órgão Superior** 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA **Órgão / Entidade Vinculada** 52121 COMANDO DO EXÉRCITO **Unidade Gestora** 160339 1º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO **Gestão** 00001 TESOURO NACIONAL

**DETALHAMENTO DO DOCUMENTO**

**Processo**

## Relação de Empenhos Pagos pelo Documento

EMPENHO	SUBITEM	PAGO	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CANCELADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS
2021NE001757	MANUTENCAO EVOLUTIVA DE SOFTWARE	0,00	0,00	0,00	17.600,00



ANTERIOR



PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

**DOCUMENTOS RELACIONADOS****BANCOS DESTINATÁRIOS****FATURAS PAGAS****PRECATÓRIOS PAGOS**

## 1. Documento: 10723-2020-12

### 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 10723/2020

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposta de Projeto

**Assunto:** Informática - Projetos

**Unidade Protocoladora:** SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Data de Entrada:** 27/04/2020

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** PEDROAT

**Data de Inclusão:** 30/09/2021 15:42

**Descrição:** Aquisição de licença anual para 3 (três) usuários de software de análise e elaboração de orçamentos de obras.

### 1.2. Dados do Documento

**Número:** 10723-2020-12

**Nome:** ETP - Aquisição-Software-Orçamento.pdf

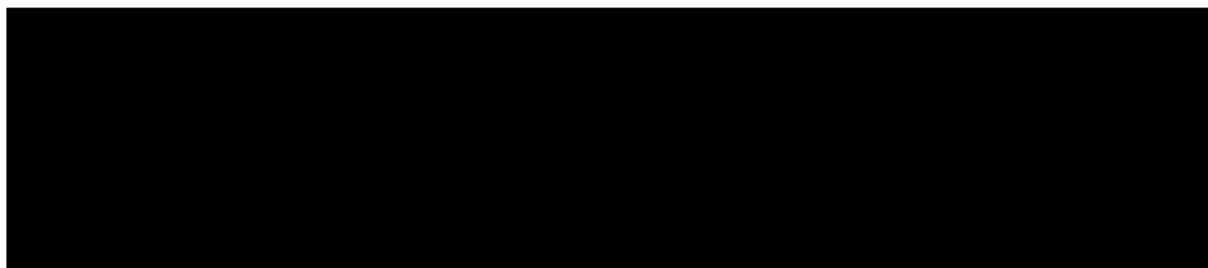
**Incluído Por:** SECAO DE LICITACOES E CONTRATOS DE TIC

**Cadastrado pelo Usuário:** NEDIOP

**Data de Inclusão:** 25/01/2021 18:02

**Descrição:** Estudos Técnicos Preliminares

### 1.3. Assinaturas no documento



---

**Documento Gerado em 28/04/2022 17:06:05**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## Estudos Preliminares

---

Aquisição de Software de Orçamento para a Secretaria de  
Engenharia

e-pad 10723/2020

Versão 1.0

## SUMÁRIO

1	ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
	Equipe de Planejamento da Contratação	4
	Contextualização	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Requisitos Legais/Normativos	4
1.1.2	Requisitos de Negócio:	4
1.1.3	Requisitos Técnicos	4
1.1.4	Requisitos Contratual	5
1.1.5	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	5
1.1.6	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	5
1.1.7	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	5
1.1.8	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	5
1.1.9	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	5
1.1.10	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	5
1.1.11	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	5
1.1.12	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	5
1.1.13	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	6
1.1.14	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	6
1.1.15	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	6
1.1.16	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	6
1.1.17	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	6
1.1.18	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	6
1.1.19	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	6
1.1.20	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	7
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	7
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	7
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	7
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	7

3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	7
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	7
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	7
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	7
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	7
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	8
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	8
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	8
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	8
4	ANÁLISE DE RISCOS	8
	Anexo A	9
	Lista de Potenciais Fornecedores	9
	Anexo B	10
	Contratações Públicas Similares	10
	Anexo C	11
	Memórias de Cálculos	11

## 1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### Equipe de Planejamento da Contratação

Papel	Nome	Pasta	e-mail
Integrante Demandante			
Integrante Técnico			
Integrante Administrativo			

Tabela 1 Equipe do Planejamento da Contratação

## Contextualização

A atividade de análise e elaboração de orçamentos de obras é trabalhosa e complexa, sendo atualmente desenvolvida por meio da extração manual dos PDFs baixados do SITE do SINAPI ou de outros bancos de dados oficiais de forma subsidiária. Esses dados são inseridos em uma planilha do Microsoft Excel, que deve ser atualizada mensalmente pelo elaborador devido às atualizações com a mesma frequência nos PDFs de origem. Muitas vezes, essa tarefa de copiar e colar os dados pode desformatar ou eventualmente copiar informações pela metade, necessitando sempre ficar conferindo, o que prejudica sobremaneira o trabalho.

Para superar as adversidades relativas a esse processo, faz-se necessária a aquisição de um software capaz de automatizá-lo, tornando-o mais rápido, fácil, padronizado e seguro, além de menos sujeito a erros. As características desejadas de um aplicativo com essa função englobam, dentre outras, boa usabilidade, uma interface web, alta disponibilidade, estabilidade, ampla gama de tabelas de preços oficiais, suporte técnico eficiente, garantia de sigilo das informações, baixo custo da licença anual e atualização gratuita dos bancos de dados.

Sobre a quantidade de licenças, a Secretaria de Engenharia possui 22 servidores e 15 estagiários e uma licença não seria o suficiente. Diante disso, 3 licenças atenderiam a necessidade de toda a unidade, usando-se de forma dedicada, escalonada ou compartilhada.

## 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

### 1.1.1 Requisitos Legais/Normativos

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Decreto que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Resolução que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de

Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

- Resolução GP N. 128, de 17 de outubro de 2019, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Institui a Política de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- Resolução GP N. 131, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Institui o Manual de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

#### **1.1.2 Requisitos de Negócio:**

- Usabilidade;
- Interface WEB (não há necessidade de instalação);
- Alta disponibilidade;
- Estabilidade;
- Ampla gama de tabelas de preços oficiais;
- Suporte técnico eficiente;
- Garantia de sigilo das informações;
- Baixo custo da licença anual;
- Atualização gratuita dos bancos de dados.
- Base do SINAPI;
- Base do SICRO.

#### **1.1.3 Requisitos Técnicos**

- Suporte ao windows 10 pro;
- Funcionar nos navegadores Chrome, Firefox e Internet Explorer;
- Relatórios em formatos Excel e PDF;

#### **1.1.4 Requisitos Contratuais**

- Acesso 24h por 7 dias da semana;
- Atendimento telefônico, WhatsApp ou via e-mail, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 18h (horário de Brasília) para sanar dúvidas ou problemas do sistema (exceto feriados);
- Manter sigilo de todas as informações que o TRT3 vier a inserir no software.

#### **1.1.5 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)**

- Strato <<http://esquematika.com.br/strato-web/>>;
- Volare <<http://conteudo.pini.com.br/pinitech>>;

- Orse  
<<https://civilizacaoengheira.wordpress.com/2018/06/22/ja-conhece-o-orse-software-de-orcamento-gratuito/>>. ;
- Seobra <<https://www.seobra.com.br/seobra/index.jsfx>>
- orcafascio <<https://www.orcafascio.com/>>
- 90compopor <<https://90compopor.com.br/>>
- SEEGER Alles 8 - Módulo Orçamentário <<https://seeger.com.br/>>

#### 1.1.6 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os órgãos da Administração Pública adotam frequentemente a solução para a qual se pede a contratação, fato comprovado pelas licitações disponíveis para consulta no portal <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>:

Como exemplo citamos:

Software	Órgão	Descrição
SEGER Alles 8 - Módulo Orçamentário	Senado Federal	Contrato 2016/0149
Strato	TRT11	Renovação da licença do Strato, Nota de Empenho 2018NE001465
Volare	TRT18	P.A. Nº 7787/2020. atualização e suporte técnico do software Volare com assinatura bienal da base de preços de insumos para construção (MOVPREÇO)e SINAPI/TCPO
SEOBRA	Universidade Federal do Sul da Bahia, uasg 158720	Identificação da compra 00001/2020,
Orcafascio	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, uasg 120630	Identificação da compra: 4/2020, item 3
90compopor	Batalhão de Engenharia	Identificação da compra:

	de Construção do Comando do Exército, uasg 160202 - 3	10/2019, item 1
--	---	-----------------

#### **1.1.7 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)**

As soluções disponíveis identificadas foram elencadas no item 1.1.5.

#### **1.1.8 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Software de orçamento de engenharia não foi encontrado no portal do Software Público Brasileiro <[https://softwarepublico.gov.br/social/search/software\\_infos](https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos)>, em 21 de setembro de 2020.

#### **1.1.9 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)**

Como alternativa no mercado de TIC, temos o software ORSE, desenvolvido e mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP. Ele é disponibilizado de forma gratuita conforme consta no site <<http://orse.cehop.se.gov.br/>>, acesso em 15 de outubro de 2020.

Sobre o software ORSE, que é disponibilizado gratuitamente, não atende porque utiliza a base de dados do Estado de Sergipe, o que é uma desvantagem, já que a fonte de dados primária necessária é o SINAPI e o SICRO. Ademais, o uso de outras bases/tabelas e a atualização das fontes de dados de preços oficiais não foram identificadas neste software.

#### **1.1.10 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)**

Não se aplica

#### **1.1.11 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)**

Não se aplica

#### **1.1.12 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)**

Não se aplica

#### **1.1.13 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)**

O custo total da demanda equivale ao orçamento estimado no item 1.1.20 conforme o Anexo C decorrente do relatório de Pesquisa de Preço.

#### 1.1.14 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

O software SEOBRA foi escolhido por ser mais adequado e vantajoso para a necessidade de elaboração de orçamentos de obras da Secretaria de Engenharia porque:

1. Não incorrer em custos de treinamento, pois os servidores da unidade demandante já possui conhecimento da ferramenta;
2. O uso do sistema será imediato por não precisar de treinamento;
3. Em relação aos softwares de mercado pesquisados, o SEOBRA foi o mais barato conforme a “Tabela comparativa de preços entre os software” do **Anexo C**;

#### 1.1.15 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de 3 licenças de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA, desenvolvido e mantido pela empresa 682 Soluções em Tecnologia da Informação LTDA, pelo período de 48 meses

#### 1.1.16 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A aquisição solicitada se alinha ao Plano Estratégico do TRT da 3ª Região (PEC) bem como ao seu Plano Estratégico de TIC (PETIC), conforme tabela abaixo:

PEC	PETIC	Objetivo
x		Garantir infraestrutura adequada
	x	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio
	x	Primar pela satisfação do usuário de TIC

**Tabela 6 - Alinhamento Estratégico**

#### 1.1.17 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

1. Produtividade porque a ferramenta atualizará automaticamente as tabelas de preços oficiais como o SINAPI;
2. Padronização porque usará o mesmo sistema;
3. Geração automática da documentação formatada e padronizada, tais como: curva ABC, orçamento analítico e sintético, cronograma físico-financeiro, BDI e tabela de encargos.
4. Mitigação de erros porque as tabelas de preços oficiais deixarão de ser inseridas manualmente.

#### 1.1.18 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda prevista inicialmente eram 3 licenças por 12 meses, mas por se tratar de um software para auxiliar em tarefas contínuas da Engenharia, bem como em decorrência da análise comparativa das propostas de 12, 24, 36 e 48 meses apresentadas no Anexo C, propõe-se a contratação por 48 meses, dado que:

1. Não precisará de renovação contratual que eliminará o tempo e o custo de elaboração de processo de renovação;
2. Alteração futura dos valores das licenças não refletirá no contrato avençado de 48 meses conforme informado pelo fornecedor;
3. O custo de 3 licenças por 48 meses é inferior em relação às outras soluções pesquisadas conforme o item “7 - Tabela comparativa de preços entre os software” do Anexo C.

#### 1.1.19 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação do ambiente.

#### 1.1.20 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Produto	Valor total
3 licenças do software SEOBRA para o período de 48 meses	R\$5.999,60

Os detalhes do orçamento estão no Anexo C.

## **2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)**

### **2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)**

Não há necessidade de recursos materiais, além daqueles já em uso, nem de recursos humanos, além daqueles já disponíveis na área demandante, para a aquisição solicitada.

### **2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)**

Em caso de interrupção contratual, os orçamentos de obras de engenharia serão elaborados novamente de forma manual através de planilhas de suíte de escritório, o que gerará constante demanda de atualização e problemas de formatação, atrasando o trabalho.

### **2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)**

O sistema SEOBRA é web e está instalado na infraestrutura da empresa. Diante disso, para implantá-lo, será necessário o cadastro dos usuários no sistema pela Contratada.

Antes do encerramento contratual, os usuários poderão exportar os dados cadastrados no sistema em planilha; e, após o encerramento contratual, os dados permanecerão no sistema para consulta enquanto não forem excluídos a pedido do Tribunal.

### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)**

A ferramenta deverá exportar relatórios em planilhas CSV, XLS ou ODS.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**

### **3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)**

O objeto não é inovador do ponto de vista tecnológico e possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

### 3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Esta solução não permite parcelamento do objeto.

### 3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Por se tratar de objeto único, a adjudicação deverá ser realizada para somente um fornecedor que apresentar o menor preço.

### 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Contratação direta por meio de dispensa de licitação conforme o inciso II, do art. 24, da lei 8666/93


### 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação orçamentária será realizada pela unidade competente.

### 3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

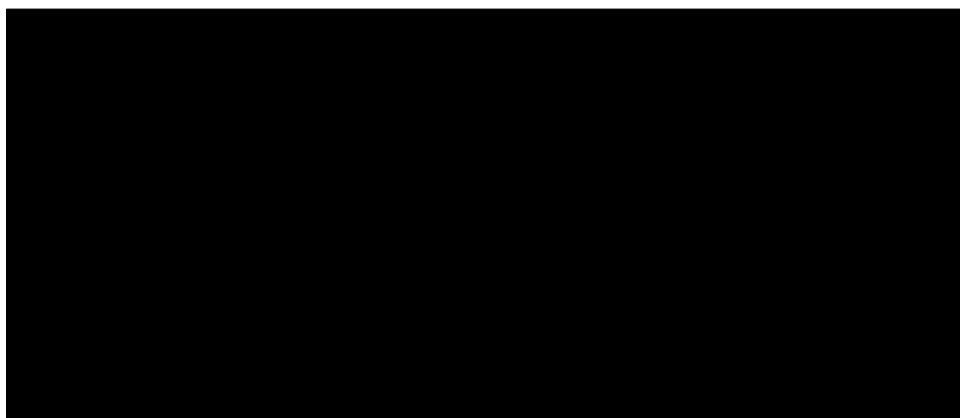
48 meses conforme a justificativa no item 1.1.18

### 3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Papel	Nome	telefone	e-mail
Integrante Demandante			
Integrante Técnico			

### 3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Abaixo segue a composição da equipe de gestão da contratação:



#### 4 ANÁLISE DE RISCOS

<b>Risco 1</b>	<b>Demora na contratação da solução</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>(Baixa/Média/Alta) [M]</b>	
<b>Danos e Impacto</b>	Perda de validade da pesquisa de preço	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Acompanhar o processo de aquisição	Responsável Requisitante	Ação contínua

Tabela 9 Risco 1

<b>Risco 2</b>	<b>Não renovação do Contrato pela Contratada</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<b>(Baixa/Média/Alta) [B]</b>	
<b>Danos e Impacto</b>	Agilidade na elaboração de orçamento de obras da Engenharia	
<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Contrato mais longo	Equipe do Planejamento da Contratação	Na elaboração do ETP

Tabela 10 Risco 2

### ANEXO A

#### Lista de Potenciais Fornecedores

Fornecedores
Nome: 682 Soluções em Tecnologia da Informação LTDA Site: <a href="https://www.seobra.com.br/seobra/index.jsfx">https://www.seobra.com.br/seobra/index.jsfx</a> Telefone: (85) 3636.0682 - 9 8961.0849 - 9 9988.2909 Contato: ████████████████████

Tabela 11 Lista de Potenciais Fornecedores

**ANEXO B**

**Contratações Públicas Similares**

<b>Soluções públicas similares</b>		
	<b>Órgão</b>	<b>Página no arquivo</b>
<b>1</b>	Nome do órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, uasg 158720 Identificação da solução: 00001/2020	1
<b>2</b>	Nome do órgão: Universidade Federal de Ouro Preto, uasg 154046 Identificação da solução: 49/2019	28
<b>3</b>	Nome do órgão: TRE do Paraná, uasg 070019 Identificação da solução: 319/2020	8
<b>4</b>	Nome do órgão: Comando 2 Grupamento Engenharia, uasg 160015 Identificação da solução: 91/2020	14
<b>5</b>	Nome: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG, uasg 158123 Identificação: 6/2020	10

**Tabela 12 Contratação Pública Similar**

## ANEXO C

### Memórias de Cálculos

O arquivo “Orçamento Consolidado.pdf” contém as pesquisas de preços realizadas no Painel de Preço, sites das empresas e consulta com fornecedor; e as páginas deste arquivo foram referenciadas no campo “Pág” nas tabelas abaixo.

1. Software Volare

Empresa/orgão	Volare	Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
IntersoftBrasil	Upgrade de 3 licenças do Volares, R\$5.263,38	R\$2.872,46	R\$8.617,38	31
	Atualização de preços – TCPO MG– por 12 meses , R\$2.394,00			
	Atualização de preços anual dos insumos SINAPI – por 12 meses, R\$960			
UFOP, uasg 26042, PE 49/2019	Update do Volare e composição de preços (Valor unitário R\$1.816,42)	R\$1.816,42	R\$5.449,26	28

TRT18, PA 7787/2020	Atualização e suporte técnico do software Volare com assinatura bienal da base de preços de insumos para construção (MOVPREÇO)e SINAPI/TCPO. VALOR TOTAL: R\$ 19.533,00 para 4 computadores = R\$19533,00/4 = R\$4.883,25	R\$ 4.883,25	R\$ 14.649,75	30
Média			R\$9.572,13	

## 2. Software Strato

Empresa/órgão	Strato	Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
Esquematika	3 licenças permanentes com atualização de preços Tabela Sinap por 12 treinamento de 16h	R\$2.784,21	R\$8.352,64	22

Prefeitura de Manaus, edital INEX 007/2020 do FMS	Licença de 24 meses ao sistema Strato (valor Unitário de R\$3.952,00 por 24 meses ou R\$1976,00 por 12 meses)	R\$1.976,00	R\$5.928,00	26
Média			R\$7.140,32	

Pesquisa feita em Materiais e em Serviço no Painel de Preços utilizando os filtros “Strato” em Objeto da Compra, Descrição Complementar, Descrição do Item e também pesquisando pelo CNPJ 80.411.192/0001-68 no campo CNPJ/CPF/Nome do Fornecedor mas nenhum registro foi retornado. 10/11/2020.

### 3. Software Seeger Alles 8

Empresa/ órgão		Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
Seeger	Licença do Software = R\$5.498,00	R\$20.042,00	R\$31.038,00	36
	Atualização e suporte do software = R\$14.544,00			
TRT9, PE 49/2017*	1)Licença do Software = R\$1,897,00 2)Suporte e atualização por 12 meses = R\$600,00 3)Capacitação Online = R\$391,00	R\$2.888,00	R\$8.664,00	40
Média			R\$31.038,00	

\*Este valor será desconsiderado porque é de 2017

A pesquisa foi feita em Materiais e em Serviço no Painel de Preços utilizando a palavra “Seeger” em Objeto da Compra, Descrição Complementar e Descrição do Item, mas não retornou registro. Consulta realizada em 12/11/2020

A pesquisando foi feita também pelo CNPJ 66.007.402/0001-26 no campo CNPJ/CPF/Nome do Fornecedor que retornou a compra de identificação 14/2020 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, uasg 155007, mas se trata de sistema contábil e não de orçamento de obras. Consulta realizada em 12/11/2020.

#### 4. Software Seobra

Empresa/órgão	Seobra	Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
UFSB, 158720, id da compra 1/2020	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SEOBRA SISTEMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PARA 3 USUÁRIOS.	R\$499,97	R\$1.499,90	1
Seobra	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SEOBRA SISTEMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PARA 3 USUÁRIOS.	R\$499,97	R\$1.499,90	5

Seobra_Site	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SEOBRA SISTEMA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS	R\$499,97	R\$1.499,90	3
Média			R\$1.499,90	

5. Software OrçaFascio

Empresa/órgão	Orcafascio	Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
Site da empresa orcafascio.com	Software de Orçamento e com base adicional	R\$1.798,00	R\$5.394,00	13
TRE do Paraná, uasg 070019, 319/2020	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R\$1.798,00	R\$5.394,00	8
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE, uasg 158123,	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA de USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRA.	R\$1.798,00	R\$5.394,00	10
Média			R\$5.394,00	

6. Software 90Compopor

Empresa/órgão	90Compór	Valor unitário para 12 meses	Valor de 3 licenças para 12 meses	Pág
Site 90tecnologia	Acesso simultâneo para 3 usuários, 12xR\$597	R\$2.388,00	R\$7.164,00	19
COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM, uasg 160015, id 91/2020	RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE 1(UMA) CÓPIA DO SISTEMA COMPOR 90, VERSÃO MONO USUÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$1.814,07	R\$5.442,21	14
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, uasg 160203, id 04/2020	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COMPOR 90 PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE ORÇAMENTOS D E PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$1.835,00	R\$5.505,00	16
Média			R\$6.037,07	

7. Tabela comparativa de preços entre os software

Software	Valor de 3 licenças para 12 meses	Valor de 3 licenças para 24 meses	Valor de 3 licenças para 36 meses	Valor de 3 licenças para 48 meses
Seobra <sup>1</sup>	R\$1.499,90	R\$2.999,80	R\$4.499,70	R\$5.999,60
OrçaFascio <sup>2</sup>	R\$5.394,00	R\$10.788,00		

90Compor	R\$6.037,07	
Strato	R\$7.140,32	
Volare	R\$9.572,13	
Seeger Alles 8	R\$31.038,00	

1 - O valor de 3 licenças do software SEOBRA por 48 meses é menor que 3 licenças do Orçafacio por 24 meses e menor que as demais licenças pelo período de 12 meses.

2 - Foi feita uma projeção do software OrçaFascio para o período de 24 meses multiplicando por 2 o custo das 3 licenças de 12 meses.